

PREGAO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO III

PERGUNTA 01:

Fornecer certificados digitais padrão ICP-Brasil com armazenamento em nuvem por um Prestador de Serviço de Confiança credenciado pelo ITI, conforme DOC-ICP 17.
R: Entendemos que o item indica que a solução deve permitir o uso de certificados digitais de um Prestador de Serviço de Confiança e não o fornecimento de certificados digitais, pois não consta no Objeto indicação de quantitativos e/ou tipo de certificados digitais. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 01:

A letra f foi retirado do termo de referência.

PERGUNTA 02:

O prestador do serviço deve apresentar o convênio para a troca de informações com o Banco Central do Brasil.
R: Solicitamos esclarecimentos se este item se aplica ao Edital em questão. Caso positivo, solicitamos esclarecimentos sobre que tipo de informações serão enviadas ao Banco Central do Brasil.

RESPOSTA 02:

O item não se aplica. Não haverá necessidade de envio de informações para o Banco Central.

PERGUNTA 03:

Não se deve adotar solução de nuvem que compartilhe a camada de dados entre os clientes.
R: Considerando que a arquitetura da solução é multi-tenant e que existirá segmentação lógica dos dados do Banpara, é possível utilizar o mesmo SGBD?

RESPOSTA 03:

Sim, é possível.

PERGUNTA 04:

O provedor deve prover mecanismo para acesso aos logs gerados pela infraestrutura utilizada pelo Banpara.
R: Considerando que a arquitetura da solução é multi-tenant e devido tratamento dos dados expostos nos registros de log, entendemos que apenas informações de transações relacionadas aos processos do Banpara devem ser disponibilizadas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 04:

O entendimento está correto.

PERGUNTA 05:

O provedor deve possuir certificação ISO 27001.
R: Considerando que a solução é hospedada em provedor de Nuvem que possui a certificação solicitada e todo o tratamento de dados do Banpara será realizado na infraestrutura deste provedor, entendemos que a

empresa fornecedora do serviço de software não precisa possuir tal certificação. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 05:

O entendimento está correto.

PERGUNTA 06:

Disponibilizar equipamento dedicado de firewall para provimento de controle de acesso aos serviços fornecidos pela CONTRATADA através dos servidores.

R: Considerando as características de um serviço em Nuvem onde não é viável a alocação de equipamentos físicos, entendemos que o item não se aplica. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 06:

O entendimento está correto.

PERGUNTA 07:

BANPARÁ deverá ter acesso on-line às ferramentas de firewall utilizadas na solução, restrito à operação de leitura, através de suas consoles a qualquer momento, para fins de auditoria.

R: Considerando as restrições de nossas políticas de segurança, não há possibilidade de liberação de qualquer acesso aos serviços de firewall, mesmo que somente leitura. Entendemos que caso necessário, para fins de auditoria, o Banpara poderá solicitar logs do firewall. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 07:

O entendimento está correto.

PERGUNTA 08:

h) Todas as configurações de regras e recursos de todas as soluções de firewall devem ser informadas ao corpo técnico do BANPARÁ.

i) Tais especificações devem ser entregues ao BANPARÁ dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

j) Caso exista alguma discordância por parte do corpo técnico da BANPARÁ as adequações deverão estar corrigidas nos documentos e implementadas num prazo inferior a 30 (trinta) dias.

k) Todas as configurações relacionadas aos recursos e regras das soluções de firewall devem ser rigorosa e formalmente documentadas, atualizadas e repassadas ao BANPARÁ.

R: Considerando as restrições de nossas políticas de segurança, entendemos que apenas regras criadas especificamente para o Banpara deverão ser apresentadas. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 08:

O entendimento está correto.

PERGUNTA 09:

IDS – Sistemas de Detecção de Intrusão:

h) O BANPARÁ deve ter acesso online à configuração destes equipamentos através de sua console a qualquer momento.

i) Este acesso deverá ser seguro (autenticidade, integridade e confidencialidade dos dados) e restrito à operação de leitura.

R: Considerando as restrições de nossas políticas de segurança, não há possibilidade de liberação de qualquer acesso aos serviços de IDS, mesmo que somente leitura. Entendemos que caso necessário, para

fins de auditoria, o Banpara poderá solicitar logs do IDS. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 09:

O entendimento está correto.

PERGUNTA 10:

ARQUITETURA DA SISTEMA - PLATAFORMA

R: Considerando que está sendo ofertada uma solução já existente e que segue os padrões de desenvolvimento da Contratada, entendemos que este item não se aplica. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 10:

O entendimento está correto.

PERGUNTA 11:

A Contratada deverá realizar a transferência de tecnologia e de técnicas empregadas, com intuito de capacitar o corpo técnico da área tecnológica do Banco que serão responsáveis pela manutenção dos sistemas, contemplando todos os dados, documentação e conhecimento pertinentes à operação, à sustentação e à manutenção da solução.

R: Considerando o tipo de fornecimento (Nuvem - Sistemas / SaaS) e que a gestão, manutenção, suporte e atualização da plataforma é realizada pela Contratada, entendemos que o item acima não se aplica. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 11:

O entendimento está correto.

Alessandra Brito

Pregoeira CPL